



CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 18 de novembro de 2022.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 275/2022 - DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 053/2022 - TJAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000037530-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

4. PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura do Município de Urucará.

5. OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas à manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas na Comarca de Urucará/AM, conservação e limpeza do Fórum com fornecimento dos materiais necessários, sem a incidência de ônus ao TJAM, e a disponibilização/cessão de 08 (oito) profissionais para atuarem junto ao Juízo do referido Município, sendo: 5 (cinco) profissionais comissionados do quadro de pessoal da Prefeitura; 3 (três) profissionais contratados temporários pela Prefeitura; Mediante pedido fundamentado do Juízo, a Prefeitura compromete-se a ceder servidores do seu quadro efetivo necessários ao bom andamento e consecução das atividades jurisdicionais da Comarca. O aumento do quantitativo de profissionais previstos no item “1.” desta cláusula, será realizado por apostilamento, mediante informação por escrito do Juízo e aceite da Prefeitura.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas e art. 10 do ADCT, do mesmo diploma legal.

7. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8. VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 11 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA Nº 012/2022 - COLIC/TJ

Referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 079/2022 TJAM.

Processo Administrativo nº: 2022/000021568-00

Data da Assinatura: 16/11/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual serviço de instalação e fornecimento de vidro comum, vidro temperado e espelho cristal para as edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:

“Abertura da Sessão Pública: dia 01/12/2022, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras”

Leia-se:

“Abertura da Sessão Pública: dia 01/12/2022, às 12h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras”

Manaus/AM, 18 de novembro de 2022.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Pregoeiro